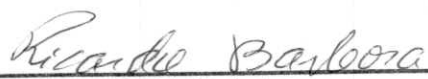




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 802/2011	
DATA	27 DEZ. 2011
HORAS	11:58
	
Carimbo/Assinatura	

LEI Nº. 2.005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.870, de 21 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 1.976, de 10 de novembro de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

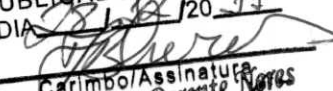
Art. 1º - O termo final do prazo previsto no art. 1º, caput, da Lei Municipal nº. 1.870, de 21 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº. 1.976, de 10 de novembro de 2011, **fica prorrogado até 30 de abril de 2012.**

Parágrafo Único – Fica obrigado o Município a realizar, até o fim do primeiro quadrimestre do ano de 2012, o concurso público para provimento dos cargos vagos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, 22 de dezembro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 28/12/2011

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo